



Universidade Federal
de São João del-Rei



DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 135/2018 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de folha 527 frente e verso, bem como as informações da Comissão Permanente de Licitações da UFSJ, servidor Fabiano Costa Torres, de fls. 524/526, do Processo nº 23122006369/2018-82, **decido**:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa ETERA ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO EIRELI, para julgá-lo **improcedente**, mantendo inalterada a decisão que aceitou a proposta e habilitou a empresa LUMU CONSTRUTORA LTDA. relativamente ao RDC Eletrônico nº 003/2018, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 14 de agosto de 2018.

PROF. LINCOLN CARDOSO BRANDÃO

Reitor em exercício